



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMERO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-12

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº. 149/97, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.-

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DO ÁLCOOL COMO COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

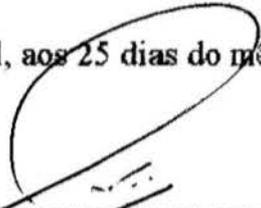
VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 29/97.-

Artigo 1º. A partir da vigência da presente lei, qualquer aquisição de veículos leves para uso oficial somente poderá ser realizada por veículos movidos a combustíveis renováveis.

Parágrafo Único - A atual frota de veículos movidos a gasolina poderá ser substituída na medida da conveniência e oportunidade, por veículos movidos a álcool.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de novembro de 1.997.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


CARLOS CÉSAR PEDRASSANI
Assessor Administrativo Substº